

L E I Nº 2/12 / 73

Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial e a aprovação de termos de Convênio e Contrato a ser firmados, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências.

O Cidadão VALDON VARJÃO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Garças, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Responsabilidade junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no teor da minuta anexa a este, para servir as seguintes localidades: São Félix, Distrito, Coca-linho- Distrito, Toricuije- Distrito, Nova Brasília-Povoado, Cascalheira-Povoado e Bairro Santo Antonio, zona urbana desta cidade;

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da assinatura dos Termos de Convênio e de Responsabilidade, fica aberto o Crédito Especial no valor de CR\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) que correrá a conta do Superavit da Receita Orçamentária que os índices Técnicos prevêem.

§ Único - O Crédito Especial aberto será aplicado para pagamento de pessoal, aluguel de dependências para instalações dos Serviços Postais Telegráficos e mobiliário em Geral.

cont...